



**PEDIDO DE COMPRA: 004335 / 2025**  
**EMIÇÃO: 14/10/2025**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL**

**Objetivo:** SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG, CHASSI XUG01803JNPB01905, modelo GR1803BR, DAS PEÇAS CITADAS ABAIXO

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição de peças visando a manutenção da máquina Motoniveladora XCMG, Chassi XUG01803JNPB01905.

A contratação é necessária para manutenção preventiva da máquina, os itens citados no presente pedido devem ser trocados.

Informamos que a Motoniveladora é cedida pelo estado, sendo que a SMIR é responsável pela manutenção das máquinas, devendo mantê-la em perfeitas condições de uso e conservação. Sendo assim, a aquisição dos itens é de extrema importância ao município, já que ela compõe a frota e realiza os trabalhos de nivelamento de solo preparando as estradas para o encascalhamento.

Ainda, informamos que a empresa GRA Assessoria e Consultoria em Negócios é a única representante da marca XCMG no Estado do RS, possuindo assim carta de exclusividade para comercializar peças originais desta marca.

Salientamos também que é necessário a compra de peças originais da marca para garantir o perfeito funcionamento da mesma, pois tratam-se de peças com especificações exclusivas da máquina.

| UNIDADE DE MEDIDA | ITEM                                               |
|-------------------|----------------------------------------------------|
| 01 UN             | PONTEIRA XCMG DIREÇÃO P. L.ESQUERDO GR1803BR/ GR18 |
| 01 UN             | PONTEIRA XCMG DIREÇÃO P. L.DIREITO GR1803BR/ GR180 |
| 01 UN             | CORREIA XCMG MOTOR GR1803BR/215/XS123PD/XS123PDR   |
| 01 UN             | FILTRO AR XCMG INTERNO GR180, GR1803BR             |
| 01 UN             | FILTRO AR XCMG EXTERNO GR1803BR                    |
| 01 UN             | FILTRO COMBUSTIVEL XCMG/GR180/215, XM1005H,XD103   |
| 01 UN             | FILTRO COMBUSTIVELXCMG/XS123/GR180/XE215/XE1 50BR/ |
| 01 UN             | FILTRO COMB.C/ST SENS.P. XCMG/XE215BR/GR1803B/     |

O custo para entrega do material, como frete, será de total responsabilidade da empresa, não podendo gerar nenhum ônus ao Município.

Detectado algum defeito no material no momento da entrega, a empresa deve fazer a correção do problema em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser exigido materiais novos sem ônus ao Município.

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme consta em contrato, em sua totalidade, sendo itens novos em perfeitas condições para uso, original de fábrica, lacrados, com garantia dos itens de 90 (noventa) dias, caso seja constatado algum defeito proveniente de fábrica.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, como se vê no item N° 1007, 1042, 1096, 24, 3826 e 3825, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Quanto aos itens descritos como ponteira, o mesmo não era previsível no momento da elaboração do PAC, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.



## DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa aquisição de peças o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, diretamente na SMIR, localizada na ERS344, Av. Perimetral, em horário a ser combinado com o Secretário.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 22.981/2025, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de vinte e quatro horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os requisitos de habilitação mínimos, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

| LICITAÇÃO<br>Nº | OBJETO                                              | CONSUMO<br>(quantidade) | PERÍODO                       |
|-----------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
|                 |                                                     |                         | de<br>__/__/__ a<br>__/__/__  |
| 218/2025        | CORREIA XCMG MOTOR<br>GR1803BR/215/XS123PD/XS123PDR | 01 UN                   | 12/08/2025<br>a<br>08/02/2026 |
|                 | FILTRO COMBUSTIVEL<br>XCMG/GR180/215,XM1005H,XD103  | 01 UN                   |                               |
|                 | FILTRO                                              |                         |                               |



---

|                                                       |       |
|-------------------------------------------------------|-------|
| COMBUSTIVELXCMG/XS123/GR180/XE215/XE1 50BR/           | 01 UN |
| FILTRO COMB. C/ST SENS.P.<br>XCMG/XE215BR/GR1803B     | 01 UN |
| FILTRO AR XCMG INTERNO GR1803BR                       | 01 UN |
| FILTRO AR XCMG EXTERNO GR1803BR                       | 01 UN |
| PONTEIRA XCMG DIREÇÃO P.L. ESQUERDO<br>GR1803BR/GR180 | 01 UN |
| PONTEIRA XCMG DIREÇÃO P.L. DIREITO<br>GR1803BR/GR180  | 01 UN |

### ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa Gra Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais, CNPJ 14.767.899/0001-87, tendo em vista que a mesma possui carta de exclusividade sendo a única representante no RS da marca XCMG.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$6.534,92 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais com noventa e dois centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens para revisão de máquina, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

### RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta através da inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.



A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021